



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1036/2025

Processo Número: **40310/2025** | Data do Protocolo: 30/09/2025 19:30:59



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003600310039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2026.

Governador -





1 - MENSAGEM GOVERNAMENTAL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GABINETE DO
GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, de setembro de 2025.

A - nº /2025

Senhor Presidente

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada consideração desse nobre Parlamento o anexo projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2026.

A propositura encontra-se fundamentada nos artigos 47, inciso XVII, e 174, inciso III, da Constituição Estadual. Observa, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados; a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; as disposições dos Artigos 175 e 175-A da Constituição Estadual que disciplinam o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares de execução obrigatória; e, os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que alterou o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Foram igualmente consideradas na sua elaboração as linhas orientadoras que compõem as diretrizes, objetivos estratégicos e programas, com seus indicadores, recursos e metas constantes da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado de São Paulo, relativo ao período compreendido entre os anos de 2024 e 2027.

O anexo projeto de lei abrange o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social, incluindo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada.

Disso resulta que as programações do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública foram definidas em correspondência aos mesmos critérios que nortearam as do Poder Executivo, encartando-se, rigorosamente, dentro das disponibilidades do Erário. Sem embargo, faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para o pleno conhecimento dos membros desse Parlamento, as propostas originais elaboradas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As estimativas para os principais parâmetros macroeconômicos, utilizadas para o cômputo das receitas e despesas inseridas no projeto, foram estabelecidas com base nas projeções mais recentes e representam o panorama mais provável à luz dos dados até aqui conhecidos.

Com efeito, as perspectivas econômicas globais estão se tornando cada vez mais desafiadoras. Há fortes evidências da permanência de flutuações importantes nas novas dinâmicas da economia mundial com a intensificação das tensões geopolíticas. É certo que os efeitos desse quadro podem ser particularmente graves para o delicado cenário econômico nacional, face a já debilitada e grave situação fiscal do país.

A despeito da permanência do panorama de incertezas e dos desequilíbrios dele decorrentes, esta proposta orçamentária, a última a ser implementada na atual gestão, representa uma resposta positiva para os desafios atuais e futuros. Espelha, mais uma vez, nosso comprometimento com nossos compromissos expressos no plano de governo, já largamente traduzidos em um amplo conjunto de entregas efetivas e projetos estruturantes que autorizam a continuidade ao processo de mudanças que nosso Estado vem experimentando no rumo certo.

Desde que assumimos o governo do Estado nos comprometemos em fazer diferente para fazer a diferença. Abrir novos caminhos para obter mais resultados. As entregas até aqui realizadas são promissoras e trazem a convicção do passo bem caminhado e do dever cumprido. Apuramos a performance da administração, cortamos cargos e reduzimos o custo do aparato estatal. Operamos revisão pioneira nos gastos tributários que permitiu expressiva redução no número e no volume dos benefícios fiscais. Atraímos capitais produtivos, multiplicamos as parcerias com o setor privado e realizamos investimentos em escala inédita. Foram desenvolvidas iniciativas inovadoras, como: o Trem Intercidades entre São Paulo e Campinas; o Túnel Imerso Santos-Guarujá; a expansão e modernização dos meios de transportes de massas de média e alta capacidades e a bem-sucedida privatização da Sabesp e da Emae. Ampliamos a rede de atendimento à saúde, com a redução de filas e implantamos a Tabela SUS Paulista, essencial ao apoio financeiro à atenção básica em saúde por hospitais e entidades filantrópicas nos municípios; além do desenvolvimento do maior programa habitacional já realizado na nossa história, o Casa Paulista. Esses são alguns exemplos de ações voltadas para dar impulso ao desenvolvimento de São Paulo na direção certa, cujos resultados se traduzem em benefícios diretos à população e deixam um legado importante para o progresso do Estado e o bem-estar coletivo.

A presente proposta orçamentária para o próximo ano está toda direcionada a esse intento. Exprime uma agenda integrada de ações, que, ponderada com a seletividade exigida nas restrições dadas pela limitação de recursos e com estrita observância aos preceitos de responsabilidade fiscal, representa mais um passo para apurar prioridades, aperfeiçoar os resultados das políticas públicas e assegurar as condições exigidas para o adequado funcionamento de todos os órgãos dos Poderes do Estado.

Além de intervenções destinadas a qualificar e multiplicar ações nos diversos setores de nossa infraestrutura, cuja sólida robustez e reconhecidas vantagens comparativas reforça a posição estratégica de São Paulo como um espaço econômico dinâmico acolhedor de investimentos que promovem a competitividade de nossa economia, geram empregos e oportunidades, se destacam nesta propositura as programações governamentais, de igual relevo, diretamente comprometidas com o desenvolvimento social e humano de nossa população. Dotações equivalentes a quase três quartos da receita disponível do Poder Executivo, preponderantemente financiadas por rendas próprias do Estado, estão compromissadas em favor da educação, da saúde, da segurança pública, do emprego, da cultura, do desenvolvimento social, da política habitacional de interesse social, da segurança hídrica e da preservação ambiental, com o propósito de oferecer mais e melhores serviços públicos de qualidade e



favorecer a participação efetiva de todos aqueles que aqui vivem nos benefícios econômicos e sociais do desenvolvimento de São Paulo.

Para apurar as condições que melhoram a eficácia e adequação da rede paulista de proteção social reforçamos a atenção especial dada às políticas e aos serviços voltados ao enfrentamento do crescimento acelerado da pobreza, à segurança alimentar da população em risco e aos extratos sociais mais vulneráveis que mais necessitam da proteção do Estado. Na prioridade de redução dessas vulnerabilidades e favorecer a emancipação desse segmento para o rompimento do ciclo histórico da exclusão foi posto em andamento o Programa SuperAção SP. Trata-se de iniciativa pioneira, aprovada por essa Casa na forma da Lei nº18.176, de 08 de julho de 2025, com ações transversais na área social, organizada em múltiplas políticas públicas e atuação de diferentes secretarias, que objetivam dar condições para que os membros de famílias em diferentes graus de vulnerabilidade tenham proteção integrada promovendo a inclusão socioproductiva de seus membros por meio de planos de atendimento individualizados e incentivos ao progresso conquistado. São cuidados, em estreita parceria com os municípios paulistas, cuja centralidade é o enfrentamento das condições de pobreza extrema, conjugado ao atendimento às fragilidades socioeconômicas com o propósito de favorecer, para além de auxílio financeiro, a superação pessoal com a capacitação profissional para inserção no mundo do trabalho e a autonomia aos mais vulneráveis, propiciando, assim, o usufruto dos direitos da cidadania a um maior número dos brasileiros de São Paulo.

Paralelamente, novos projetos de parcerias público-privadas, já qualificados, estão em pleno desenvolvimento abrangendo áreas como educação, cultura, desenvolvimento urbano, habitação, transporte intermunicipal, rodoviário, aquaviário, recursos hídricos e mobilidade urbana. São projetos que, com o concurso de inversões privadas em setores prioritários, contribuem para diminuir o gasto público de custeio, atraem capitais produtivos e habilitam novas tecnologias, que permitem realizar tarefas de forma mais rápida e fazer mais eficaz a alocação dos recursos disponíveis para a produção e entrega de ampla gama de bens e serviços públicos essenciais.

Adicionalmente, em razão dos bons resultados assentados pela prática de uma governança atenta ao rigor administrativo e especialmente aplicada na consolidação das contas públicas paulistas, que se mostram sólidas e equilibradas, como reconhecem diferentes agências de notação de risco, é possível agregar às verbas próprias do Tesouro o reforço de aportes de recursos suplementares que ampliam, em âmbito significativo, a nossa capacidade de investimento. Além do citado concurso de novos capitais privados, partícipes dos nossos projetos de concessões e parcerias, se acrescentam nesta programação as operações de financiamento, com organismos nacionais e internacionais de crédito, que autorizam impulsionar investimentos prioritários em diferentes setores, em especial no domínio da nossa infraestrutura, cujos efeitos positivos e indutores do nosso desenvolvimento também se revestem de forte ressonância social.

Como resultado dessa estratégia, centrada na mobilização de variadas fontes para investimentos, cujos montantes alocados alcançam patamares recordes no passado recente, é possível dar sequência a empreendimentos de longo percurso, com efeitos econômicos multiplicadores e promotores de nosso progresso, entre os quais se destacam: o prosseguimento simultâneo das obras de construção e de extensão das Linhas do Metrô 6-Laranja, 17-Ouro/Monotrilho, 2-Verde, 4-Amarela, L5-Lilás e 15-Prata; os aportes para a modernização das linhas ferroviárias; as obras para o término do Rodoanel Norte; a duplicação e modernização das rodovias estaduais, abrangendo aportes para as estradas que integram o recém concedido Lote Paranapanema, cujas vias irão consolidar importante corredor estratégico do agronegócio paulista modernizando a conexão rodoviária da Região Centro-Oeste à capital e ao Porto de Santos; os investimentos para o início do empreendimento do Túnel Imerso Santos-Guarujá; as intervenções visando a implantação do Trem Intercidades, inicialmente em seu eixo norte, interligando a região metropolitana da Grande São Paulo à cidade de Campinas. Acrescente-se ainda, a previsão de recursos para a emblemática criação do Centro Administrativo no centro de São Paulo, que tem o potencial de mudar, de maneira definitiva, o



cenário de degradação dessa importante área. Estes são alguns exemplos de iniciativas que, entre outros benefícios diretos à população, permitem dinamizar as atividades produtivas, gerar mais empregos, vitalizar nosso rico tecido empresarial e assim robustecer a posição de São Paulo nas cadeias globais de valor como o melhor ambiente de negócios do país.

Este, Senhor Presidente, é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam a proposta orçamentária para o próximo ano. Reafirmo que, em sua preparação, foram fielmente respeitados os preceitos e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Ao submeter à apreciação legislativa o presente projeto legislativo, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões que lhe são próprias ao regime de cooperação política mutuamente proveitosa e ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Assinalo, por fim, que a preparação desta proposição legislativa foi antecedida de audiências públicas, realizadas em ambiente virtual e por meio eletrônico, o que permitiu recolher sugestões e prioridades de âmbito regional e local, que, seguramente, concorrerão para qualificar o desenvolvimento econômico e social de São Paulo.

Enunciados, assim, os motivos que embasam a propositura, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE LEI Nº , DE DE SETEMBRO DE 2025

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2026, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 382.313.590.500,00 (trezentos e oitenta e dois bilhões, trezentos e treze milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos reais).



Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	398.548.972.013
1.1 - RECEITAS CORRENTES	383.257.189.430
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	326.350.431.836
CONTRIBUIÇÕES	87.336.738
RECEITA PATRIMONIAL	9.866.437.589
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.300.342
RECEITA INDUSTRIAL	3.304.507
RECEITA DE SERVIÇOS	2.165.610.363
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.647.010.204
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.127.757.851
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.291.782.583
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.456.066.057
ALIENAÇÃO DE BENS	4.500.049.988
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	118.119.862
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.217.546.676
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	41.198.802.192
2.1 - RECEITAS CORRENTES	37.684.346.554
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.514.455.638
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(13.856.662.351)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(12.968.653.002)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(888.009.349)
3.3 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	(43.577.521.354)
RECEITA TOTAL	382.313.590.500

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 382.313.590.500,00 (trezentos e oitenta e dois bilhões, trezentos e treze milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 280.020.343.143,00 (duzentos e oitenta bilhões, vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 102.293.247.357,00 (cento e dois bilhões, duzentos e noventa e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:



DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	RECURSOS LIVRES TESOIRO	RECURSOS LIVRES OUTRAS FONTES	RECURSOS VINCULADOS TESOIRO	RECURSOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	132.565.512.277	8.187.837.058	29.965.307.043	109.301.686.765	280.020.343.143
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.398.592.051			4.207.592	1.402.799.643
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.324.932.125			15.248.406	1.340.180.531
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11.080.970.613			8.285.112.975	19.366.083.588
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	109.713.105			1.264.968	110.978.073
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.696.597.690	4.782.240	28.993.823.410	2.638.006.776	33.333.210.116
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	221.037.004	0		155.944.074	376.981.078
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	1.225.691.568	3.534.185		336.241.349	1.565.467.102
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	900.820.536	612.101		135.202.473	1.036.635.110
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	16.508.889				16.508.889
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	220.148.281	282.315.815		249.319.688	751.783.784
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20.189.287.052	5.192.279		733.244.572	20.927.723.903
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.792.994.266	7.520.602		1.425.865.503	5.226.380.371
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	37.999.127.605	2.011.520.910	2.075.000.000	80.187.580.752	122.273.229.267
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2.070.990.152	9.234.493		38.153.435	2.118.378.080
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	5.206.989.503	812.754.969		2.724.070.184	8.743.814.656
MINISTÉRIO PÚBLICO	4.141.271.888			313.618.237	4.454.890.125
CASA CIVIL	1.238.044.624		5.000.000	42.891.351	1.285.935.975
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	212.737.144				212.737.144
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	9.664.032.855	1.336.806.482		1.332.394.842	12.333.234.179
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	6.525.003.880	62.667.583		38.762.943	6.626.434.406
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	4.307.636.463	558.790.406		6.720.816.390	11.587.243.259
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.916.403.751		434.612.400	698.097.064	3.049.113.215
SECRETARIA DE ESPORTES	204.892.098			69.148.320	274.040.418
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	154.719.228			1.695.365.237	1.850.084.465
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	66.726.051			75	66.726.126
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.931.533.268	3.113.295.128	972.578.674	621.322.133	24.638.729.203
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	832.502.871			380	832.503.251
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.852.448.035			20	1.852.448.055
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1.795.628.777	85.069.736		1.067.975.095	2.948.673.608
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	146.718.005				146.718.005
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.408.866				82.408.866
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(7.961.595.967)	(106.259.871)	(2.515.707.441)	(228.168.069)	(10.811.731.348)
SEGURIDADE SOCIAL	68.883.929.661	2.963.951.909	10.710.726.753	19.734.639.034	102.293.247.357
SECRETARIA DA SAÚDE	31.344.960.181	190.460.929		6.182.400.149	37.717.821.259
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.758.144.965	53.970.477		12.060	1.812.127.502
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	174.253	319.208.440		10	319.382.703
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	799.819.748		1.024.200.000	104.919.450	1.928.939.198
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	38.020.116.742	2.400.956.838	9.686.526.753	13.452.307.365	63.559.907.698
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(3.039.286.228)	(644.775)		(5.000.000)	(3.044.931.003)
TOTAL	201.449.441.938	11.151.788.967	40.676.033.796	129.036.325.799	382.313.590.500



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam: R\$ 9.011.922.128,00 (nove bilhões, onze milhões, novecentos e vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	6.340.951.123
PRÓPRIOS	1.044.762.266
OUTRAS FONTES	1.065.808.739
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	560.400.000
TOTAL	9.011.922.128



SEÇÃO II

DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas, não computadas as empresas estatais dependentes cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 9.011.922.128,00 (nove bilhões, onze milhões, novecentos e vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00	
ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.560.000.010
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.726.671.883
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	5.471.555.593
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	19.395.500
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	234.299.132
TOTAL	9.011.922.128

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - em conformidade ao disposto no artigo 12 da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes dos parágrafos do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - As metas dos indicadores de produto presentes nos quadros que integram esta lei, correspondem às metas de indicadores orçamentários previstas para o exercício de 2026 constantes da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, alteradas pelo Decreto 69.622, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a Primeira Revisão do PPA, e pela Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único - As alterações de programas e seus atributos, para o exercício de 2026, são apresentadas em anexo específico, conforme o disposto no artigo 21 da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024.

Artigo 11 - Fica alterado o Anexo II – Riscos Fiscais, integrante da Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, especificamente no que se refere ao item V- Riscos Fiscais Decorrentes de Passivos Contingentes, passando a vigorar na forma do Anexo 3.6 - Alterações da LDO na LOA – Republicação: Processos Individualizados - Passivos.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio dos Bandeirantes, de setembro de 2025.

Tarcísio de Freitas

Governador do Estado





ANEXO XIV - METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XIV

METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO

PROGRAMA: 0150 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
4264 - NÚMERO DE NORMAS PROMULGADAS PELA ALESP (unidade)		250
4409 - NÚMERO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE COMISSÕES PERMANENTES REALIZADAS PELA ALESP (unidade)		26

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
1892 - FUNÇÕES, MÓDULOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS MODERNIZADAS	4265 - NÚMERO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONIBILIZADAS (unidade)	130
	4267 - PERCENTUAL DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS EM RELAÇÃO AO PARQUE DE SISTEMA COMPLETO (%)	89
1915 - SESSÕES LEGISLATIVAS	4292 - NÚMERO DE SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS (unidade)	232
	4293 - PERCENTUAL DE PROPOSIÇÕES DE DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA (%)	60
1918 - EVENTOS REALIZADOS PELA ALESP	4294 - NÚMERO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ALESP (unidade)	30
	4296 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (unidade)	0,7
1923 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NOS EVENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS	4301 - NÚMERO DE SERVIDORES PARTICIPANTES (unidade)	1.200
	4302 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES (unidade)	0,7
1925 - OBRAS, ADAPTAÇÕES E/OU REFORMAS NO PALÁCIO 9 DE JULHO	4304 - NÚMERO DE PROJETOS, OBRAS, REFORMAS E/OU ADAPTAÇÕES REALIZADAS (unidade)	5
	4306 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DAS PARCELAS DE OBRAS ENTREGUES (unidade)	0,8
1965 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	4714 - NÚMERO DE ATIVOS DE TI (unidade)	4.865
	4720 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DE TIC (unidade)	0,8
1969 - PRESERVAÇÃO DO ACERVO DIGITAL	4379 - NÚMERO DE OBJETOS DIGITAIS PRESERVADOS (unidade)	8.150.000
	4381 - PERCENTUAL DE COBERTURA DO ACERVO DIGITAL TOTAL PRESERVADO (%)	85
1982 - PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS PELA TV	4393 - NÚMERO DE HORAS DE TRANSMISSÃO DA TV ALESP (h)	8.760
	4394 - NÚMERO DE HORAS DE TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO INÉDITO PELA TV ALESP (h)	2.880
1983 - AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	4395 - NÚMERO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS (unidade)	4
	4397 - PERCENTUAL DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS ATINGIDAS PELAS AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (%)	100

PROGRAMA: 0200 - CONTROLE EXTERNO		
INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)		META
5503 - PERCENTUAL DE CONTAS DOS PODERES EXECUTIVOS JURISDICIONADOS SELECIONADOS SOB MATRIZ DE RISCO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE CONTAS MONITORADAS (%)		40

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
2219 - OBRAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4864 - NÚMERO DE OBRAS CONCLUÍDAS (unidade)	5
	4870 - NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO (unidade)	7
2238 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	4873 - PERCENTUAL DE VAGAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PREENCHIDAS EM RELAÇÃO ÀS OFERTADAS (%)	71
	4881 - NÚMERO DE VAGAS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (unidade)	62
2259 - FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS	4910 - NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (unidade)	3.174
	4917 - PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS (%)	100

PROGRAMA: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
---	--	--



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XIV

METAS ANUAIS DOS INDICADORES DE RESULTADO E DOS INDICADORES DE PRODUTO

INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
4160 - ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	100

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
2036 - CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4498 - NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)	95
	4500 - ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE DIREITO DO PLANEJAMENTO DA ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES - IGS (%)	77
2062 - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	4569 - PERCENTUAL DE ACORDOS OBTIDOS NAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (%)	55
	4570 - NÚMERO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	425.000
2314 - ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS	5023 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO (%)	88
	5061 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS (unidade)	2.100
2527 - MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO	4384 - NÚMERO DE CONTEÚDOS PRODUZIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)	170.000
	4386 - PERCENTUAL DE MENÇÕES POSITIVAS OU NEUTRAS AO TJSP NA IMPRENSA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MENÇÕES (%)	86
2530 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.	4403 - NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)	429
	4405 - PERCENTUAL DE EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS (%)	100
2535 - DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.	4510 - PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRÍTICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)	99,5
	4520 - PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL DE SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO (%)	95
2536 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.	4196 - NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)	65
	6281 - PERCENTUAL DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, EM USO PELO TJSP, COM ACESSIBILIDADE PLENA OU ADEQUADA (%)	44,09
2539 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.	4166 - NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)	4.000.000
	4170 - ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA - IJD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	100
2547 - TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.	4530 - NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)	4.576.877
	4539 - PERCENTUAL DO VALOR MÉDIO DA COTA DA DILIGÊNCIA GRATUITA EM RELAÇÃO AO DA DILIGÊNCIA PAGA (%)	75

PROGRAMA: 0600 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

INDICADOR DE RESULTADO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
4782 - ÍNDICE DE EFETIVIDADE E AGILIDADE DA JUSTIÇA MILITAR (%)	100

PRODUTO	INDICADOR DE PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)	META
2181 - JULGAMENTO DE PROCESSOS	4785 - NÚMERO DE PROCESSOS JULGADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR (unidade)	4.888
	5581 - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA JUSTIÇA MILITAR (%)	100
2185 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	4790 - NÚMERO DE IMÓVEIS REFORMADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR (unidade)	1
	4955 - ÍNDICE DE SATISFAÇÃO SOBRE A INFRAESTRUTURA PREDIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR (%)	90



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art.4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA **2026**

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

VOLUME II



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1.2 - PODER JUDICIÁRIO



ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	19.366.083.588

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA							
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA							19.366.083.588
FUNÇÃO							
02 - JUDICIÁRIA							19.366.083.588
SUBFUNÇÃO							
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA							18.171.024.636
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.182.202.012
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							12.814.940
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL							42.000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO							
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							70.008
090 - APLICAÇÕES DIRETAS							17.161.648.722
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE							2.204.364.858
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							19.366.083.588
FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.760.980.097		319.990.516				11.080.970.613
1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais			80				80
1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED				20			20
1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa				10			10
1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	1.230.000.000		3.108.298.065	278.723.098	16.115.000		4.633.136.163
1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	1.073.304.696		2.053.694.417	392.977.569			3.519.976.682



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais				20			20
1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa			132.000.000				132.000.000
TOTAL	13.064.284.793		5.613.983.078	671.700.717	16.115.000		19.366.083.588

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA:	0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19.366.083.588
AÇÃO			
02.061.0303.1941	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS		260.697.489
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.		
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.		
AÇÃO			
02.061.0303.4567	DILIGÊNCIAS JUDICIAIS		621.334.404
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.		
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.		
AÇÃO			
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA		12.814.940
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.		
AÇÃO			
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		17.288.570.343
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.		
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.		
AÇÃO			
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		1.182.202.012
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.		
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.		
AÇÃO			
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		42.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.		
AÇÃO			
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA		422.400
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.		
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.		



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme arts 4º, II da Lei 14.063/2020.

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	Valores em R\$ 1,00
	19.366.083.588

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19.366.083.588
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	19.366.083.588
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	18.171.024.636
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.182.202.012
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.814.940
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
050 - TRANSF. A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.008
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.161.648.722
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.204.364.858

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			19.366.083.588
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			260.697.489
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.431.063
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	139.431.063
	INVESTIMENTOS		105.151.426
		1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED	20
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	105.151.406
	INVERSÕES FINANCEIRAS		16.115.000
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	16.115.000
PRODUTO: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.			
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			621.334.404
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		621.334.404
		1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	489.334.404
		1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	132.000.000
PRODUTO: TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.			
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.128.0303.4822 FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			12.814.940
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.774.640
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	240.000
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	12.534.640
	INVESTIMENTOS		40.300
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	40.300
PRODUTO: CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4826 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				17.288.570.343
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.064.284.793
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.760.980.097
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	1.230.000.000
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	1.073.304.696
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.099.794.519
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	319.286.116
			1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais	80
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	2.565.535.918
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	1.214.972.405
		INVESTIMENTOS		124.491.031
			1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	124.491.001
			1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	20
PRODUTO: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.				
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.126.0303.4827 DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				1.182.202.012
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		740.184.052
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	390.796.444
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	349.387.608
		INVESTIMENTOS		442.017.960
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	49.040.391
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	392.977.569
PRODUTO: DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.				
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.131.0303.6020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				42.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	42.000
PRODUTO: MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO				
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.6164 FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA				422.400
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		422.400
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	422.400
PRODUTO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.				



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003500330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme artº 4º, II da Lei 14.063/2020.